

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, QUINTA, 21 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 379

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /284-2025/PREF	2
DECRETO /285-2025/PREF	3
DECRETO /286-2025/PREF	4
DECRETO /287-2025/PREF	5
DECRETO /288-2025/PREF	6
PORTARIA /075-2025/PREF	7
PORTARIA /076-2025/PREF	8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /033-2025/SEMUSA	9
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /033-2025/SEMUSA	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /033-2025/SEMUSA	11
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /034-2025/SEMUSA	19
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /034-2025/SEMUSA	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /034-2025/SEMUSA	22
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /035-2025/SEMUSA	28
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /035-2025/SEMUSA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /035-2025/SEMUSA	30

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **3792025652**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 284/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **MARIA IVONEIDE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de serviços Gerais, pelo período de 05 (cinco) meses, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-5092eb-21082025174508**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 285/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora, **MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, Professora PII, pelo período de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9b30de-21082025174546**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 286/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;
Considerando o disposto na lei 1219/2016 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **DAMÁSIO BORGES DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Administração Financeira**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4578d3-21082025174633**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 287/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;
Considerando o disposto na lei 1219/2016 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **DOUGLAS GOMES CORRÊA**, Assistente Administrativo, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Contabilidade e de Execução Orçamentária**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe8942-21082025174715**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 288/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, a Servidora **MARINEIZE MOREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-627b50-21082025174758**



PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Gab. nº 075/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil.
Considerando o disposto na lei 561/1994;
Considerando ainda o disposto na lei 1284/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato temporário da servidora **VICTÓRIA LORRANA BORGES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e8b367-21082025174856**



PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 076/2025 Araguatins - TO, 21 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.
Considerando o disposto nas leis municipais 561/1994;
Considerando ainda o disposto na lei 1219/2016, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder função gratificada **FG4**, a Servidora **MARCIA MACHADO DA CUNHA SOUSA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Araguatins/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-68e7bd-21082025174940**





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 192/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO. destinados a SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA deste Município, para o cumprimento das atribuições do

W F COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.950.860/0001-26, estabelecida em Rua BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 850, - CENTRO, ARAGUATINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GASOLINA COMUM	Shell	12.000	LT	6,99	83.880,00
01/02	DIESEL - S10	Shell	50.000	LT	5,86	293.000.00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						376.880,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						376.880,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 376.880,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUATINS/TO, aos, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
CPF : 617.680.492-20
SUPERINTENDENTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 192/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO.

O(A) SUPERINTENDENTE do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

W F COMBUSTIVEIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.950.860/0001-26, estabelecida na Rua BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, CENTRO, ARAGUATINS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). WILLIAM DA SILVA FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 892.397.171-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	GASOLINA COMUM	Shell	12.000	LT	6,99	83.880,00
1/2	DIESEL - S10	Shell	50.000	LT	5,86	293.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						376.880,00

PUBLIQUE - SE

ARAGUATINS, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
617.680.492-20
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO.

Processo Licitatório Nº: 33/2025 Processo Adm. Nº: 192/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 15/08/2025, no(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Não Informado, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.153/0001-60 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 33/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: W F COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ:16.950.860/0001-26 ENDEREÇO:Rua BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 850, - CENTRO FONE: EMAIL:postocristal1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILLIAM DA SILVA FERREIRA CPF: 892.397.171-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 33/2025
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 33/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: W F COMBUSTIVEIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

					UNIT.	TOTAL
1 / 1	LT	12.000,0000	GASOLINA COMUM	Shell	6,9900	83.880,0000
1 / 2	LT	50.000,0000	DIESEL - S10	Shell	5,8600	293.000,0000
TOTAL:		376.880,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 33/2025, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

CLÁUSULA NONA: O(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 33/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 33/2025, conforme decisão deste(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins, 18 de agosto de 2025.

CONTRATADA(S):

JESSE LIMA DA SILVA
Superintendente

W F COMBUSTIVEIS LTDA
William da Silva Ferreira

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 196/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025 Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO. destinados a SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUATINS/TO, apresentando-se como propostas mais

ROSELY SILVA NOGUEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.087.824/0001-83, estabelecida em AV ARAGUAIA, 1371, QUADRA 88;LOTE 02;CASA 02 - CENTRO, ARAGUATINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08/02	FILTRO GEOMECANICO 150X4MT STS	QUALY	128	BA	257,90	33.011,20
08/03	REVESTIMENTO GEOMECANICO 150 X 4MT STD	QUALY	128	BA	257,40	32.947,20
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						65.958,40

LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.245.483/0001-01, estabelecida em RUA RECIFE, 0, - JARDIM RIBAMAR, PERUÍBE - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08/01	BETONITA BBP (SX 25KG)	BENTONISA	300	UN	49,95	14.985,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						14.985,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 196/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025.

TOTAL DO CERTAME.....R\$	80.943,40
--------------------------	-----------

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 80.943,40 (oitenta mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUATINS/TO, aos, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
CPF: 617.680.492-20
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 196/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO.

O(A) SUPERINTENDENTE do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ROSELY SILVA NOGUEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.087.824/0001-83, estabelecida na AV ARAGUAIA, QUADRA 88; LOTE 02; CASA 02, CENTRO, ARAGUATINS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). ROSELY SILVA NOGUEIRA ME, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 022.031.211-73, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8/2	FILTRO GEOMECANICO 150X4MT STS	QUALY	128	BA	257,90	33.011,20
8/3	REVESTIMENTO GEOMECANICO 150 X 4MT STD	QUALY	128	BA	257,40	32.947,20
TOTAL DO FORNECEDOR .:						65.958,40

LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.245.483/0001-01, estabelecida na RUA RECIFE, JARDIM RIBAMAR, PERUÍBE, SP, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO PROENÇA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 043.114.728-03, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8/1	BETONITA BBP (SX 25KG)	BENTONISA	300	UN	49,95	14.985,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						14.985,00

PUBLIQUE - SE

ARAGUATINS, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
617.680.492-20
SUPERINTENDENTE

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO.

Processo Licitatório Nº: 34/2025 Processo Adm. Nº: 196/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 15/08/2025, no(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Não Informado, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.153/0001-60 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 34/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
8/1	NOME: LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:57.245.483/0001-01 ENDEREÇO:RUA RECIFE, S/N, null - JARDIM RIBAMAR FONE:1334569100 EMAIL:doc1@lealcomercial.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO PROENÇA CPF: ***.***.728-03
8/2, 8/3	NOME: ROSELY SILVA NOGUEIRA CPF/CNPJ:22.087.824/0001-83 ENDEREÇO:AV ARAGUAIA, 1371, QUADRA 88;LOTE 02;CASA 02 - CENTRO FONE:6399824212 EMAIL:roselye10@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROSELY SILVA NOGUEIRA ME CPF: ***.***.211-73

visando a Aquisição de material hidráulico para a perfuração e construção estimada de 6 poços artesianos na zona urbana do município de Araguatins-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 34/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 34/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8 / 1	UN	300,0000	BETONITA BBP (SX 25KG)	BENTONISA	49,9500	14.985,0000
TOTAL:	14.985,0000					
RAZÃO SOCIAL: ROSELY SILVA NOGUEIRA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8 / 2	BA	128,0000	FILTRO GEOMECANICO 150X4MT STS	QUALY	257,9000	33.011,2000
8 / 3	BA	128,0000	REVESTIMENTO GEOMECANICO 150 X 4MT STD	QUALY	257,4000	32.947,2000
TOTAL:	65.958,4000					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 34/2025, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas

666701793807330778864585

e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será

cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e,

não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 34/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 34/2025, conforme decisão deste(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUATINS, 18 de agosto de 2025.

JESSE LIMA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA(S):

LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

ROSELY SILVA NOGUEIRA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-126ccb-21082025175351**



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 200/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO destinados a SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUATINS/TO,

CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.476/0001-50, estabelecida em RUA TOCANTINS, 0, - CENTRO, RIACHINHO - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	serviço	900	MT	150,00	135.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						135.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						135.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUATINS/TO, aos, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
CPF : 617.680.492-20
SUPERINTENDENTE



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS - SEMUSA

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 200/2025 MUNICÍPIO DE
ARAGUATINS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

O(A) SUPERINTENDENTE do(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.569.476/0001-50, estabelecida na RUA TOCANTINS, CENTRO, RIACHINHO, TO, neste ato representado pelo Sr(a). VALDIR CHAVES DE SOUSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 592.087.321-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	serviço	900	MT	150,00	135.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						135.000,00

PUBLIQUE - SE

ARAGUATINS, 18 de agosto de 2025

JESSE LIMA DA SILVA
617.680.492-20
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

Processo Licitatório Nº: 35/2025 Processo Adm. Nº: 200/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 15/08/2025, no(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Não Informado, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.153/0001-60 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 35/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA CPF/CNPJ:08.569.476/0001-50 ENDEREÇO:RUA TOCANTINS, S/N, null - CENTRO FONE:6392420050 EMAIL:chavesconstrutora@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALDIR CHAVES DE SOUSA CPF: 592.087.321-34

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 35/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 35/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	MT	900,0000	PERFURAÇÃO DE	serviço	150,0000	135.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

			POÇOS ARTESIANOS			
TOTAL:		135.000,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 35/2025, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

prejuízo do(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 35/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 35/2025, conforme decisão deste(a) SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGU.



ESTADO DO TOCANTINS
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

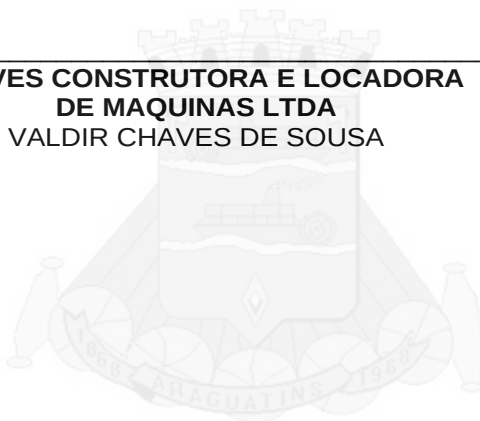
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguatins, 18 de agosto de 2025.

CONTRATADA(S):

JESSE LIMA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

**CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA
DE MAQUINAS LTDA**
VALDIR CHAVES DE SOUSA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração

Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.
A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

